

LEI Nº 4.640 DE 17 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a execução do Projeto cultural “LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR TODOS OS “CANTOS”, O ENCANTO DA LEITURA” e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a execução do projeto cultural “LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR TODOS OS “CANTOS”, O ENCANTO DA LEITURA”, conforme Convênio SEDAC nº 42/2013, firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional e programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
08.03.13. Cultura
08.03.13. 392. Difusão Cultura
08.03.13.392.00054. Desenvolvimento Cultura
08. 03.13.392.00054.2.158 – MANUTENÇÃO DO PROJETO:
ENCANTO DA LEITURA
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$-5.884,30

3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$-14.115,70
4.4.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$-1.000,00
(Recurso: 1139 – CV SEDAC 42-ENCANTO DA LEITURA)

OBJETIVO: “Visa a execução do projeto cultural “LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR TODOS OS “CANTOS”, O ENCANTO DA LEITURA”, dando apoio à Programação em Feiras de Livro Pró-cultura no Município de Getúlio Vargas.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-21.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência financeira do Convênio nº 42/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas.....
.R\$-20.000,00

II - Receita da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 42/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas.....
...R\$-1.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.